

**LEI Nº 779/86**

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A  
CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção com a finalidade de auxiliar na reparação ou reforma de moradias destinadas a pessoas carentes.

**Art. 2º** - Os interessados deverão dirigir-se ao Prefeito Municipal, através de requerimento, comprovando com documentos hábeis suas reais necessidades, comprovando outrossim, o estado de suas residências localizadas no Município.

**Art. 3º** - Após uma rigorosa triagem, com a comprovação de estado de necessidades do requerente, o Prefeito liberará o valor a ser destinado ao mesmo de acordo com as disponibilidades da verba criada para esse fim.

**Art. 4º** - A triagem descrita no artigo anterior será realizada por uma comissão de sindicância, composta de cinco membros designados pelo Prefeito, dele devendo constar obrigatoriamente dois vereadores.

**Art. 5º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) cujos recursos serão especificados em decreto Executivo.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**